



TERMO ADITIVO III DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 130/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/0001-46, com sede administrativa na Avenida Brasil nº 200, Centro Administrativo Municipal, Anápolis-GO, neste ato representado pelo **Prefeito Roberto Naves e Siqueira**, CPF: 901.770.701-10, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo **Secretário Lucas Leite de Amorim**, CPF: 003.074.181-54 assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAPOLIS**, com sede na Av. Senador José Lourenço Dias, nº 1390 Centro, Anápolis - Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 01.113.810/0001-17, representado pelo representante legal ao final assinado, identificado qualificado, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem através do **Processo nº 000072018/2019** firmar o Termo Aditivo III de prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao Contrato nº 130/2018, celebrado em 03/05/2018, com base no Processo Administrativo nº 000034193/2017 e vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 002/2017, mediante as cláusulas abaixo consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O Contrato nº 130/2018, celebrado entre as partes em 03/05/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico por integrantes da rede privada de serviços de saúde localizados no Município de Anápolis aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos, fica prorrogado para vigor por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **01/01/2020 a 31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O valor contratual fica acrescido em R\$ 531.028,99 (quinhentos e trinta e um mil vinte e oito reais e noventa e nove centavos) que corresponde a 8,94% (oito vírgula noventa e quatro por cento por cento) do seu valor total, que passará de R\$ 5.939.921,64 (cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 6.470.950,63 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Maneçam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 277/2018, celebrado entre as partes em 21/09/2018, não colidentes com o presente Termo.

E, por estarem justos e celebrados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Anápolis, 10 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 054/2019

PROCESSO Nº: 000067963/2019

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA

OBJETO: repasse do recurso advindo de Liberação de Recursos Financeiros do Ministério da Saúde, nos termos do Ofício nº 290/2019-GDFJR, na modalidade fundo a fundo, à Fundação de Assistência Social de Anápolis – Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, que o utilizará nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Data de assinatura: 20.12.2019

PORTARIAS

PORTARIA Nº 517/2019

“DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DO SERVIDOR C.C.F.R E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o meio pelo qual a autoridade competente promove apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 227/2019 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita abertura de procedimento administrativo para apurar as condutas do servidor C.C.F.R, tendo em vista as diversas ocorrências relatadas no Ofício nº 071/2019 da Diretoria Técnica do SAMU, necessário se faz averiguar a culpabilidade do servidor em tela, acusado de cometer as infrações tipificadas no Artigo 197, incisos I, IV e VII da lei 2.073/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e/ou outros que ficarem constatados no decorrer do procedimento disciplinar, podendo ser aplicadas as penalidades constantes do Art. 205 da Lei nº 2.073/92;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da ampla defesa, garante ao acusado a efetiva participação no apuratório, possibilitando-lhe a utilização de todos os meios de defesa admitidos pelo ordenamento jurídico, conforme disposições constantes do Art. 216 da Lei nº 2073/92,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos relatados nos autos nº **000081141/2019** em desfavor do servidor **C.C.F.R**, ocupante do cargo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos nomeados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 257 de 15 de maio de 2019, retificado pela Portaria nº 307 de 11 de junho de 2019, para apurar os fatos relatados no processo acima mencionado;

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 20 DE DEZEMBRO 2019.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos